



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O ANO
DE 2025

Processo nº	: 1641/2024
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O ANO DE 2025.
Tipo	: Menor preço por Item.
Data da Sessão	: 18 de novembro de 2024.
Exclusiva	
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL

O Senhor JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 1641/2024 objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com alterações posteriores e Decreto Municipal sob nº 3.230/2023 e 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada ATRAVÉS DO SITE www.bllcompras.com, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Abertura e julgamento das propostas a partir das 09 horas e 1 minuto do dia 18 de novembro de 2024.

O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaocambara@hotmail.com, através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bllcompras.com.

LOCAL: <http://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229



Pregoeira: Michelle Cristina da Silva
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 - 8800

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O ANO DE 2025, a serem adquiridas conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;



a3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação na licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício as ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.9.1.1 Para fazer jus ao benefício a participante deverá apresentar declaração conforme item 8.1.5 alínea “e”;

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;



4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



4.11 Será aceito proposta de no máximo 4 casas decimais depois da vírgula;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.15.2.2. empresas brasileiras;
- 5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Em conformidade com o art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, os demais participantes que aceitarem cotar o mesmo preço da primeira colocada, deverão encaminhar proposta ajustada, para registro desta Administração.



5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014](#)).



7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2024.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta, ficando observado o item 7.11 deste edital.



8. HABILITAÇÃO

8.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;



e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

8.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos na alínea “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) prova de capacidade financeira conforme Anexo 12, apresentando as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

Tais índices serão calculados com se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Índice Financeiro;

Índices Financeiros:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
---------------------------	---------------------------	---------------------------



1	1	1
---	---	---

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (art. 67, inciso II da lei nº 14.133/2021).
- b) O Atestado da alínea “a” deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.
- c) Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada.
- d) Licença sanitária da empresa dentro do prazo de validade, conforme a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo 7 deste edital;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. “anexo 10”



g) Declaração de que irá apresentar o certificado de registro do medicamento, conforme caso solicitado em qualquer momento, em conformidade com os Artigos 1º e 12, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Acórdão 2683/2016 – Plenário, Tribunal de Contas da União.” Anexo 13”

9. GARANTIA

9.1 Os produtos de gênero alimentício/limpeza/medicamentos, deve ter validade mínima de 75% da validade útil no momento da entrega. Produtos como eletrodomésticos/eletrônicos e demais de material permanentes deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 o prazo para apresentar a intenção será de 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail:

licitacaocambara@hotmail.com.

11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.3.1. por razão de interesse público; ou

15.3.2. a pedido do fornecedor.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidades interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:



17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por



ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 Obrigações da empresa:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração.
- d) A fornecedora deverá substituir o item entregue em desacordo em até 05 (cinco) dias após a notificação.
- e) A recusa da fornecedora em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- i) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- j) Fornecer o objeto em conformidade com os descritivos deste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- l) Submeter-se à fiscalização do SMS através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- n) Entregar definitiva do produto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho.
- o) A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;
- p) Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.
- q) A fornecedora deverá fornecer o código GTIN e EAN;



- r) A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- t) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a FORNECEDORA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a EMPRESA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Saúde.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da servidora Rosane Braatz Siqueira Martins, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.



20.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 Acompanhamento da Execução

- 20.4.1 Recebimento dos Produtos:
 - a) Todos os medicamentos e soros devem ser entregues nas dependências do órgão em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.
 - 20.4.1.1 O processo de recebimento será realizado em duas etapas:
 1. Recebimento Provisório: Conferência da quantidade, estado físico e conformidade dos produtos com os documentos de entrega (notas fiscais e laudos de qualidade).
 2. Recebimento Definitivo: Após a análise técnica e aprovação pelo Fiscal Técnico, os produtos serão aceitos de forma definitiva.
- 20.4.2 Controle de Qualidade:
 - a) Os medicamentos e soros entregues serão submetidos a testes de qualidade e conformidade, incluindo verificação de prazos de validade, conformidade com os registros sanitários (Anvisa), condições de armazenamento e transporte.
 - b) Caso algum produto esteja fora dos padrões especificados, será rejeitado e substituído pela contratada em prazo previamente acordado.
- 20.4.3 Armazenamento e Conservação:
 - a) Os produtos entregues devem ser armazenados de acordo com as exigências de conservação específicas de cada medicamento/soro (temperatura controlada, umidade, etc.), e o Fiscal Técnico deverá verificar se os procedimentos de armazenamento estão sendo seguidos adequadamente.

20.5 Relatórios de Acompanhamento

- 20.5.1 Relatórios Periódicos:
 - a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais com o status da execução contratual, contendo informações sobre as entregas



realizadas, qualidade dos produtos, eventuais falhas e medidas corretivas adotadas.

- 20.5.2 Relatórios Técnicos:
 - a) O Fiscal deverá elaborar relatórios após cada recebimento de lote de medicamentos/soros, atestando a conformidade dos produtos e validando a sua aceitação definitiva.
- 20.5.3 Relatórios de Não Conformidade:

a) Sempre que forem identificados problemas com os produtos entregues (como prazos de validade inadequados, avarias ou não conformidade com o contrato), será elaborado um Relatório de Não Conformidade, documentando o incidente e as ações tomadas para correção.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5



(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

22.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

22.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

22.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação



deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

22.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

22.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

22.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

22.9. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará atualização à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira (INPC);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;



- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

24. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



25.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	303
				494
				1000
		3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	303
				494
				303
	494			
	2.023			

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

26.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.



26.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.9. Não há a possibilidade de preços distintos para o mesmo item nesta licitação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

26.14. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 18 de outubro de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

ITEM 1

Valor Máximo do R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89551	2000	FRASCO	Acebrofilina 10mg/ml xpe adulto 120 ml - (CATMAT 448839)	11,22	22.440,00

ITEM 2

Valor Máximo do R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87417	1000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO (GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL) CATMAT 366913	10,29	10.290,00

ITEM 3

Valor Máximo do R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89550	1500	FRASCO	Acebrofilina 5mg/ml xpe infantil 120 ml - (CATMAT 448838)	9,06	13.590,00

ITEM 4

Valor Máximo do R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
------	------------	---------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Máximo Unitário	Máximo Total
87418	1000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO (GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL) CATMAT 366913	12,15	12.150,00

ITEM 5

Valor Máximo do R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111932	1000	AMPOLA	Acetilcisteína 10% ampola 3 ml injetável CATMAT 335091	3,59	3.590,00

ITEM 6

Valor Máximo do R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87415	1000	FRASCO	SORO GLICOSE 0,5% 1000 ML SISTEMA FECHADO - CATMAT 270092	11,66	11.660,00

ITEM 7

Valor Máximo do R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96159	5000	ENVEL	Acetilcisteína 200mg pó para solução oral - CATMAT 432679	0,65	3.250,00

ITEM 8

Valor Máximo do R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
------	------------	---------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Máximo Unitário	Máximo Total
87414	2000	FRASCO	SORO GLICOSE 0,5% 500 ML SISTEMA FECHADO - CATMAT 270092	9,25	18.500,00

ITEM 9

Valor Máximo do R\$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99960	1000	FRASCO	Acetilcisteína 20mg/ml xarope 120 ml - (CATMAT 270558)	8,51	8.510,00

ITEM 10

Valor Máximo do R\$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87413	2000	FRASCO	SORO GLICOSE 0,5% 250 ML SISTEMA FECHADO - CATMAT 270092	7,12	14.240,00

ITEM 11

Valor Máximo do R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89501	20000	COMPR	Ácido Acetilsalicílico 100mg - (CATMAT 267502)	0,05	1.000,00

ITEM 12

Valor Máximo do R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87412	2000	FRASCO	SORO GLICOSE 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO - CATMAT 270092	5,31	10.620,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 13

Valor Máximo do R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92815	5000	AMPOLA	Ácido Ascorbico 100mg/ml injetável 5 ml - CATMAT 271687	1,01	5.050,00

ITEM 14

Valor Máximo do R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87419	2000	FRASCO	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML - CATMAT 303292	10,89	21.780,00

ITEM 15

Valor Máximo do R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89645	20000	COMPR	Ácido Fólico 5mg - (CATMAT 267503)	0,06	1.200,00

ITEM 16

Valor Máximo do R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87420	3500	FRASCO	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML - CATMAT 299675	11,78	41.230,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 17

Valor Máximo do R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96187	3000	COMPR	Ácido Tranexâmico 250mg - (CATMAT 278338)	1,77	5.310,00

ITEM 18

Valor Máximo do R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87411	15000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 1000 ML (CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO) - CATMAT 268236	11,15	167.250,00

ITEM 19

Valor Máximo do R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96024	1200	AMPOLA	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável 5 ml - (CATMAT 37566)	4,50	5.400,00

ITEM 20

Valor Máximo do R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87410	20000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 500 ML (CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,	7,69	153.800,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO) - CATMAT 268236		
--	--	--	---	--	--

ITEM 21

Valor Máximo do R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96089	30000	COMPR	Ácido Valproílico 250mg - (CATMAT 267504)	0,32	9.600,00

ITEM 22

Valor Máximo do R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87409	30000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 250 ML (CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO) - CATMAT 268236	6,43	192.900,00

ITEM 23

Valor Máximo do R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96088	750	FRASCO	Ácido Valproílico 50mg/ml xarope 100 ml - (CATMAT 308732)	5,18	3.885,00

ITEM 24

Valor Máximo do R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87408	30000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 100 ML (CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO) - CATMAT 268236	5,48	164.400,00



ITEM 25

Valor Máximo do R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89195	1000	AMPOLA	Adenosina 3mg/ml solução injetável - Ampola 2 ml (CATMAT 278281)	11,70	11.700,00

ITEM 26

Valor Máximo do R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96175	500	FRASCO	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml - (CATMAT 267507)	1,48	740,00

ITEM 27

Valor Máximo do R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84945	4000	COMPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - (CATMAT 269462)	0,53	2.120,00

ITEM 28

Valor Máximo do R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99999	1200	FRASCO	Ambroxol Sal cloridrato 3mg/ml xpe infantil 100 ml - (CATMAT 446264)	3,05	3.660,00

ITEM 29

Valor Máximo do R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89553	1200	FRASCO	Ambroxol sal cloridrato 6mg/ml xpe adulto 100 ml - (CATMAT 446263)	3,90	4.680,00

ITEM 30

Valor Máximo do R\$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96044	600	AMPOLA	Amicácina Sulfato 250mg/ml solução injetável 2 ml - (CATMAT 268381)	6,02	3.612,00

ITEM 31

Valor Máximo do R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96045	1000	AMPOLA	Aminofilina 24mg/ml solução injetável 10 ml - (CATMAT 292402)	7,02	7.020,00

ITEM 32

Valor Máximo do R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96147	10000	COMPR	AMIODARONA 200MG - (CATMAT 267510)	0,40	4.000,00

ITEM 33

Valor Máximo do R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96048	800	AMPOLA	Amiodarona 50mg/ml injetável 3 ml - (CATMAT 271710)	3,09	2.472,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 34

Valor Máximo do R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96103	80000	COMPR	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - (CATMAT 267512)	0,07	5.600,00

ITEM 35

Valor Máximo do R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89470	3000	FRASCO	Amoxicilina 50 mg/ ml pó para suspensão oral 150 ml- (CATMAT 271111)	6,33	18.990,00

ITEM 36

Valor Máximo do R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84940	30000	COMPR	Amoxicilina 500mg - (CATMAT 271089)	0,27	8.100,00

ITEM 37

Valor Máximo do R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89200	300	AMPOLA	Amoxicilina associado com Clavulanato de Potássio 1g + 200mg injetável CATMAT 271100	23,37	7.011,00

ITEM 38

Valor Máximo do R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

89203	600	AMPOLA	Ampicilina 1g injetável - (CATMAT 268207)	4,77	2.862,00
-------	-----	--------	--	------	----------

ITEM 39

Valor Máximo do R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84960	1000	COMPR	Ampicilina 500mg - (CATMAT 267515)	0,51	510,00

ITEM 40

Valor Máximo do R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84938	10000	COMPR	Anlodipino Besilato 5mg - (CATMAT 272434)	0,05	500,00

ITEM 41

Valor Máximo do R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84962	20000	UND	Atenolol 50mg - (CATMAT 267517)	0,07	1.400,00

ITEM 42

Valor Máximo do R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96047	500	AMPOLA	Atropina Sulfato 0,50mg/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 277934)	4,15	2.075,00

ITEM 43

Valor Máximo do R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
87348	2000	FRASCO	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral - frasco 15 ml (CATMAT 268949)	7,10	14.200,00

ITEM 44

Valor Máximo do R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84963	15000	COMPR	Azitromicina 500mg - (CATMAT 267140)	0,75	11.250,00

ITEM 45

Valor Máximo do R\$ 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96026	1500	AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável - (CATMAT 270612)	6,23	9.345,00

ITEM 46

Valor Máximo do R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96027	1500	AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável - CATMAT 270613	9,00	13.500,00

ITEM 47

Valor Máximo do R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96200	50	FRASCO	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica 100 ml - (CATMAT 308726)	8,80	440,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 48

Valor Máximo do R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96156	500	COMPR	Betametasona associada com dexclorfeniramina maleato 0,25mg + 2mg CATMAT 272898	1,18	590,00

ITEM 49

Valor Máximo do R\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89484	800	BISNAG	Betametasona, Dipropionato associada com cetoconazol 0,5mg + 20mg/g pomada 30 gr (CATMAT 28414)	16,28	13.024,00

ITEM 50

Valor Máximo do R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89483	1000	BISNAG	Betametasona, Dipropionato associada com cetoconazol e neomicina 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g pomada 30 gr - (CATMAT 449186)	9,74	9.740,00

ITEM 51

Valor Máximo do R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89485	1000	BISNAG	Betametasona, valerato associada com gentamicina clioquinol e tolnafitato 0,5mg + 1mg + 10mg + 10mg/g - Creme 20 gr (CATMAT 270602)	7,07	7.070,00



ITEM 52

Valor Máximo do R\$ 740,70 (setecentos e quarenta reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111934	30	FRASCO	Bicarbonato de Sódio 8,4% Frasco 250 ml CATMAT 394088	24,69	740,70

ITEM 53

Valor Máximo do R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89290	200	AMPOLA	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10 ml - (CATMAT 268222)	0,87	174,00

ITEM 54

Valor Máximo do R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89336	30000	COMPR	Biperideno 2mg - (CATMAT 270140)	0,31	9.300,00

ITEM 55

Valor Máximo do R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96179	5000	COMPR	Bisacodil 5mg - (CATMAT 269603)	0,33	1.650,00

ITEM 56

Valor Máximo do R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84981	35000	COMPR	Bromoprida 10mg - (CATMAT 269954)	0,34	11.900,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 57

Valor Máximo do R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89611	1000	FRASCO	Bromoprida 4mg/ml gotas 20 ml -(CATMAT 269956)	2,69	2.690,00

ITEM 58

Valor Máximo do R\$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89554	200	FRASCO	Budesonida aerossol nasal 32mcg dose frasco com válvula dosificadora 120 doses - (CATMAT 266706)	12,09	2.418,00

ITEM 59

Valor Máximo do R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89555	200	FRASCO	Budesonida aerossol nasal 64mcg dose frasco com válvula dosificadora 120 doses - (CATMAT 266707)	27,00	5.400,00

ITEM 60

Valor Máximo do R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111980	500	AMPOLA	Budesonida 0,50 mg/ml - 2ml suspensão para nebulização CATMAT 273892	15,20	7.600,00

ITEM 61

Valor Máximo do R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111938	1000	AMPOLA	Bupivacaina 0,5% - 4 ml – Frasco ampola CATMAT 269574	18,30	18.300,00

ITEM 62

Valor Máximo do R\$ 12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111937	1000	AMPOLA	Bupivacaina Isobárica 0,5 % (20 mg/4 ml) injetável – Ampola 4 ml CATMAT 269572	12,57	12.570,00

ITEM 63

Valor Máximo do R\$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111936	1500	AMPOLA	Bupivacaina + Glicose 5mg/ml + 80 mg/ml - Ampola 4 ml CATMAT 270095	3,93	5.895,00

ITEM 64

Valor Máximo do R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84987	1000	UND	Captopril 25mg - (CATMAT 267613)	0,05	50,00

ITEM 65

Valor Máximo do R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96087	500	FRASCO	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - frasco 100 ml (CATMAT 272454)	9,36	4.680,00



ITEM 66

Valor Máximo do R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96100	40000	COMPR	Carbamazepina 200mg - (CATMAT 267618)	0,21	8.400,00

ITEM 67

Valor Máximo do R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89587	250	FRASCO	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto 100 ml - (CATMAT 449011)	6,40	1.600,00

ITEM 68

Valor Máximo do R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113379	10000	COMPR	Carbonato de cálcio (600 mg)+ Colecalciferol (200 UI) CATMAT 327766	0,65	6.500,00

ITEM 69

Valor Máximo do R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89345	2000	COMPR	Carbonato de Lítio 300mg - (CATMAT 267621)	0,24	480,00

ITEM 70

Valor Máximo do R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
96149	25000	COMPR	Carvedilol 12,5mg - (CATMAT 267564)	0,10	2.500,00

ITEM 71

Valor Máximo do R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96148	15000	COMPR	Carvedilol 25mg - (CATMAT 267567)	0,33	4.950,00

ITEM 72

Valor Máximo do R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96151	20000	COMPR	Carvedilol 3,125mg - (CATMAT 267566)	0,13	2.600,00

ITEM 73

Valor Máximo do R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96150	25000	COMPR	Carvedilol 6,25mg - (CATMAT 267565)	0,10	2.500,00

ITEM 74

Valor Máximo do R\$ 30.560,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89474	2000	FRASCO	Cefalexina 25mg/ml pó para suspensão oral 100 ml	15,28	30.560,00

ITEM 75

Valor Máximo do R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

84989	20000	COMPR	CEFALEXINA 500mg - (CATMAT 267625)	0,84	16.800,00
-------	-------	-------	------------------------------------	------	-----------

ITEM 76

Valor Máximo do R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96049	1000	AMPOLA	Cefalotina Sódica 1g injetável - CATMAT 460699	4,39	4.390,00

ITEM 77

Valor Máximo do R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111985	300	AMPOLA	Cefoxitina 1 G injetável - CATMAT 269960	14,50	4.350,00

ITEM 78

Valor Máximo do R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92814	8000	AMPOLA	Ceftriaxona Sódica IM ou IV - 1G pó para solução injetável CATMAT 450890	4,32	34.560,00

ITEM 79

Valor Máximo do R\$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87172	200	AMPOLA	Cetamina Cloridrato 50mg/ml solução injetável 10 ml - CATMAT 270114	79,99	15.998,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 80

Valor Máximo do R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84990	3000	COMPR	Cetoconazol 200mg - (CATMAT 267151)	0,44	1.320,00

ITEM 81

Valor Máximo do R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89242	10000	AMPOLA	Cetoprofeno 100mg pó liófilo para injetável endovenoso CATMAT 448844	4,39	43.900,00

ITEM 82

Valor Máximo do R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96036	12000	AMPOLA	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável intramuscular 2 ml - (CATMAT 448845)	1,88	22.560,00

ITEM 83

Valor Máximo do R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96161	60000	COMPR	Ciclobenzaprina cloridrato 5mg - (CATMAT 272166)	0,09	5.400,00

ITEM 84

Valor Máximo do R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96131	40000	COMPR	CILOSTAZOL 100MG -	0,47	18.800,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			(CATMAT 276378)		
--	--	--	-----------------	--	--

ITEM 85

Valor Máximo do R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96132	40000	COMPR	Cilostazol 50mg - (CATMAT 276377)	0,31	12.400,00

ITEM 86

Valor Máximo do R\$ 5.705,00 (cinco mil, setecentos e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89303	3500	AMPOLA	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2 ml - (CATMAT 340167)	1,63	5.705,00

ITEM 87

Valor Máximo do R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96181	6000	COMPR	Cimetidina 200mg - (CATMAT 267627)	0,66	3.960,00

ITEM 88

Valor Máximo do R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84993	25000	COMPR	CINARIZINA 75mg -(CATMAT 267629)	0,37	9.250,00

ITEM 89

Valor Máximo do R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84994	20000	COMPR	Ciprofloxacino Cloridrato	0,26	5.200,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			500mg - (CATMAT 267632)		
--	--	--	---------------------------	--	--

ITEM 90

Valor Máximo do R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89237	500	BOLSA	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/ml solução injetável 100 ml - CATMAT 292418	9,10	4.550,00

ITEM 91

Valor Máximo do R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87186	2000	COMPR	Claritromicina 500mg - (CATMAT 268439)	1,93	3.860,00

ITEM 92

Valor Máximo do R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96034	600	AMPOLA	Clindamicina 150 mg/ml solução injetável ampola 4ml - (CATMAT 292419)	3,65	2.190,00

ITEM 93

Valor Máximo do R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96086	8000	COMPR	Clomipramina 25mg - (CATMAT 267522)	1,08	8.640,00

ITEM 94

Valor Máximo do R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89347	1000	FRASCO	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas - frasco 20 ml (CATMAT 270120)	4,59	4.590,00

ITEM 95

Valor Máximo do R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96092	85000	COMPR	Clonazepam 2mg - (CATMAT 270119)	0,08	6.800,00

ITEM 96

Valor Máximo do R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96144	10000	COMPR	Clonidina cloridrato 0,1mg CATMAT 272043	0,43	4.300,00

ITEM 97

Valor Máximo do R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96143	10000	COMPR	Clonidina cloridrato 0,15mg - (CATMAT 272044)	0,45	4.500,00

ITEM 98

Valor Máximo do R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111981	500	AMPOLA	Clonidina 150 mcg/ml Ampola de 1 ml CATMAT 340206	6,10	3.050,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 99

Valor Máximo do R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96137	30000	COMPR	Clopidogrel 75mg - (CATMAT 272045)	0,36	10.800,00

ITEM 100

Valor Máximo do R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89311	600	AMPOLA	Cloreto de potássio 10% solução injetável 10 ml - (CATMAT 267161)	0,54	324,00

ITEM 101

Valor Máximo do R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99998	200	AMPOLA	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável 10 ml - (CATMAT 267162)	0,57	114,00

ITEM 102

Valor Máximo do R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96082	2000	AMPOLA	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10 ml - (CATMAT 267574)	0,42	840,00

ITEM 103

Valor Máximo do R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

84986	10000	COMPR	Clorpromazina 100mg - (CATMAT 267638)	0,39	3.900,00
-------	-------	-------	---------------------------------------	------	----------

ITEM 104

Valor Máximo do R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
84985	15000	COMPR	Clorpromazina 25mg - (CATMAT 267635)	0,32	4.800,00

ITEM 105

Valor Máximo do R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96094	100	FRASCO	Clorpromazina 40mg/ml solução oral gotas - frasco 20 ml (CATMAT 340207)	8,29	829,00

ITEM 106

Valor Máximo do R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96083	600	AMPOLA	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5 ml - (CATMAT 268069)	2,09	1.254,00

ITEM 107

Valor Máximo do R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114045	500	BISNAG	Colagenase 0,6 UI/g pomada 30 gr - (CATMAT 268958)	13,98	6.990,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 108

Valor Máximo do R\$ 5.919,00 (cinco mil, novecentos e dezenove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89468	300	BISNAG	Colagenase 1,2 UI/g pomada 30 gr - (CATMAT 268959)	19,73	5.919,00

ITEM 109

Valor Máximo do R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89537	1000	BISNAG	Dexametasona 0,1% creme 10 gr - CATMAT 267643	1,92	1.920,00

ITEM 110

Valor Máximo do R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96160	600	FRASCO	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 100 ml - (CATMAT 268243)	3,56	2.136,00

ITEM 111

Valor Máximo do R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
103196	5000	COMPR	Dexametasona 4 mg (CATMAT 269388)	0,25	1.250,00

ITEM 112

Valor Máximo do R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

96056	15000	AMPOLA	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5 ml - (CATMAT 292427)	1,68	25.200,00
-------	-------	--------	---	------	-----------

ITEM 113

Valor Máximo do R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89577	1500	FRASCO	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg / ml xpe 100 ml -(CATMAT 298454)	2,43	3.645,00

ITEM 114

Valor Máximo do R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96165	40000	COMPR	Dexclorfeniramina maleato 2mg - (CATMAT 267645)	0,05	2.000,00

ITEM 115

Valor Máximo do R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85000	25000	COMPR	Diazepam 10mg - (CATMAT 267197)	0,05	1.250,00

ITEM 116

Valor Máximo do R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114473	20000	COMPR	DIAZEPAM 5 MG - CATMAT 267195	0,05	1.000,00

ITEM 117

Valor Máximo do R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
------	------------	---------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Máximo Unitário	Máximo Total
92827	1000	AMPOLA	Diazepam 5 mg/ml solução injetável IM/IV - Ampola com 2 ml - CATMAT 267194	1,29	1.290,00

ITEM 118

Valor Máximo do R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89209	5000	AMPOLA	Diclofenaco sal potássio 25mg/ml solução injetável 3 ml - (CATMAT 270999)	2,28	11.400,00

ITEM 119

Valor Máximo do R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96015	12000	AMPOLA	Diclofenaco sal Sódico 25mg/ml solução injetável ampola 3ml - (CATMAT 271003)	1,09	13.080,00

ITEM 120

Valor Máximo do R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96163	50000	COMPR	Diclofenaco sal Sódico 50mg - (CATMAT 271000)	0,07	3.500,00

ITEM 121

Valor Máximo do R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89614	1500	FRASCO	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 25mg+5mg/ml solução oral gotas -Frasco com 20 ml (	5,95	8.925,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			CATMAT 272335)		
--	--	--	-----------------	--	--

ITEM 122

Valor Máximo do R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89306	4000	AMPOLA	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50mg + 50mg/ml solução injetável IM 1 ml - (CATMAT 272334)	3,40	13.600,00

ITEM 123

Valor Máximo do R\$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114244	1000	AMPOLA	Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100ml/mg EV – Frasco / Ampola 10 ml CATMAT 272336	10,31	10.310,00

ITEM 124

Valor Máximo do R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96169	30000	COMPR	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50mg+10mg -(CATMAT 272333)	0,71	21.300,00

ITEM 125

Valor Máximo do R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89573	8000	FRASCO	Dipirona gotas, frasco de 10 ml - (CATMAT 267205)	1,61	12.880,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 126

Valor Máximo do R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96073	20000	AMPOLA	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2 ml - (CATMAT 268252)	0,97	19.400,00

ITEM 127

Valor Máximo do R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96164	80000	COMPR	Dipirona Sódica 500mg - (CATMAT 267203)	0,15	12.000,00

ITEM 128

Valor Máximo do R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89299	200	AMPOLA	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml injetável 20 ml - (CATMAT 268446)	10,01	2.002,00

ITEM 129

Valor Máximo do R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96141	5000	COMPR	Digoxina 0,25mg - (CATMAT 267647)	0,26	1.300,00

ITEM 130

Valor Máximo do R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96039	500	AMPOLA	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10 ml - (CATMAT	2,73	1.365,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			268960)		
--	--	--	----------	--	--

ITEM 131

Valor Máximo do R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85003	20000	COMPR	Doxazosina mesilato 2mg - (CATMAT 268493)	0,10	2.000,00

ITEM 132

Valor Máximo do R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89513	10000	COMPR	Enalapril maleato 20mg - (CATMAT 267652)	0,06	600,00

ITEM 133

Valor Máximo do R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96041	2000	AMPOLA	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1 ml - CATMAT 268255	1,70	3.400,00

ITEM 134

Valor Máximo do R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92797	20000	AMPOLA	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 267282)	1,67	33.400,00

ITEM 135

Valor Máximo do R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
105841	80000	COMPR	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 mg + 250mg – CATMAT 270620	0,33	26.400,00

ITEM 136

Valor Máximo do R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89615	1200	FRASCO	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67mg+333mg/ml solução oral 20 ml - (CATMAT 270622)	6,60	7.920,00

ITEM 137

Valor Máximo do R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92800	20000	AMPOLA	Escopolamina Butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável 5 ml - (CATMAT 270621)	2,51	50.200,00

ITEM 138

Valor Máximo do R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85005	30000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25mg - (CATMAT 267653)	0,22	6.600,00

ITEM 139

Valor Máximo do R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

96022	1000	AMPOLA	Etilefrina Cloridrato 10mg/ml injetável 1 ml - (CATMAT 272198)	2,03	2.030,00
-------	------	--------	--	------	----------

ITEM 140

Valor Máximo do R\$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89199	600	AMPOLA	Etomidato 2mg/ml solução injetável 10 ml - CATMAT 270116	12,87	7.722,00

ITEM 141

Valor Máximo do R\$ 3.568,00 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89561	200	FRASCO	Fenilefrina cloridrato, associada a Brofeniramina 2,5mg + 2mg / ml solução oral gotas 20 ml - (CATMAT 393936)	17,84	3.568,00

ITEM 142

Valor Máximo do R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89330	40000	COMPR	Fenitoína Sódica 100mg - (CATMAT 267657)	0,13	5.200,00

ITEM 143

Valor Máximo do R\$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92824	600	AMPOLA	Fenitoína Sódica 50mg/ml solução injetável 5 ml - (CATMAT 267107)	2,78	1.668,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 144

Valor Máximo do R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96102	35000	COMPR	Fenobarbital sódico 100mg - (CATMAT 267660)	0,20	7.000,00

ITEM 145

Valor Máximo do R\$ 1.864,00 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113506	800	AMPOLA	Fenobarbital sódico 100mg/ml 2 ml - (CATMAT 300725)	2,33	1.864,00

ITEM 146

Valor Máximo do R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89343	200	FRASCO	Fenobarbital Sódico 40mg/ml solução oral gotas - frasco 20 ml (CATMAT 300723)	5,65	1.130,00

ITEM 147

Valor Máximo do R\$ 1.462,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111945	750	AMPOLA	Fentanila 50 mcg/ml - ampola 2 ml CATMAT 271950	1,95	1.462,50

ITEM 148

Valor Máximo do R\$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
------	------------	---------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Máximo Unitário	Máximo Total
89245	300	UND	Fentanila Sal Citrato 0,05mg/ml, solução injetável ampola de 10 ml CATMAT 271950	4,47	1.341,00

ITEM 149

Valor Máximo do R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111944	500	AMPOLA	Fentanila + Droperidol 50 mcg/ml +2,5mg/ml- ampola 2 ml CATMAT 438851	14,56	7.280,00

ITEM 150

Valor Máximo do R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104179	2000	COMPR	FEXOFENADINA 120 MG (CATMAT 270798)	0,99	1.980,00

ITEM 151

Valor Máximo do R\$ 13.556,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104178	400	FRASCO	FEXOFENADINA 6MG/ML - 60 ML (CATMAT 389637)	33,89	13.556,00

ITEM 152

Valor Máximo do R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89467	200	BISNAG	Fibrinolisisina associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol 1U+666U+1% pomada 30 g (CATMAT 270503)	55,10	11.020,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 153

Valor Máximo do R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92817	400	AMPOLA	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 292399)	1,55	620,00

ITEM 154

Valor Máximo do R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85010	1500	COMPR	Fluconazol 150mg - (CATMAT 267662)	0,51	765,00

ITEM 155

Valor Máximo do R\$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96084	300	AMPOLA	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável 5 ml - (CATMAT 268510)	6,49	1.947,00

ITEM 156

Valor Máximo do R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85012	40000	UND	Fluoxetina 20mg - (CATMAT 273009)	0,09	3.600,00

ITEM 157

Valor Máximo do R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

96051	1200	AMPOLA	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2 ml - CATMAT 267666	1,13	1.356,00
-------	------	--------	---	------	----------

ITEM 158

Valor Máximo do R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96145	30000	UND	Furosemida 40mg - (CATMAT 267663)	0,06	1.800,00

ITEM 159

Valor Máximo do R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96053	1000	AMPOLA	Gentamicina 80mg/ml solução injetável 2 ml - (CATMAT 269759)	1,48	1.480,00

ITEM 160

Valor Máximo do R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89312	1200	AMPOLA	Glicose 25% solução Injetável 10 ml - (CATMAT 267540)	0,52	624,00

ITEM 161

Valor Máximo do R\$ 708,00 (setecentos e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96085	1200	AMPOLA	Glicose 50% solução Injetável 10 ml - (CATMAT 267541)	0,59	708,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 162

Valor Máximo do R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111946	800	AMPOLA	Gluconato de Cálcio 10 %- ampola 10 ml - CATMAT 270019	3,05	2.440,00

ITEM 163

Valor Máximo do R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96097	10000	COMPR	Haloperidol 1mg - (CATMAT 267670)	0,24	2.400,00

ITEM 164

Valor Máximo do R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96098	20000	COMPR	Haloperidol 5mg - (CATMAT 267669)	0,21	4.200,00

ITEM 165

Valor Máximo do R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92825	600	AMPOLA	Haloperidol 5mg/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 292196)	2,52	1.512,00

ITEM 166

Valor Máximo do R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20358	5000	AMPOLA	Heparina Sódica 5000 UI/0,25ml injetável	7,20	36.000,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			CATMAT 448983		
--	--	--	---------------	--	--

ITEM 167

Valor Máximo do R\$ 4.359,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89273	300	AMPOLA	Heparina Sódica 5000 UI/ML injetável 5 ml - (CATMAT 272796)	14,53	4.359,00

ITEM 168

Valor Máximo do R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89617	400	FRASCO	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml suspensão oral 150 ml	3,94	1.576,00

ITEM 169

Valor Máximo do R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89198	400	AMPOLA	Hidralazina 20mg/ml solução injetável 1 ml - CATMAT 268115	6,18	2.472,00

ITEM 170

Valor Máximo do R\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96072	2000	AMPOLA	Hidrocortisona 500mg injetável- (CATMAT 342134)	6,62	13.240,00



ITEM 171

Valor Máximo do R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111947	4000	AMPOLA	Hidrocortisona 100 mg- Frasco injetável CATMAT 342135	3,81	15.240,00

ITEM 172

Valor Máximo do R\$ 1.133,50 (um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89541	50	FRASCO	Hipromelose associada com dextran 70 e glicerol 3mg + 1mg + 2mg/ml solução oftálmica 15 ml - CATMAT 396741	22,67	1.133,50

ITEM 173

Valor Máximo do R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89575	1000	FRASCO	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30 ml - (CATMAT 294643)	2,65	2.650,00

ITEM 174

Valor Máximo do R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96105	10000	COMPR	Imipramina cloridrato 25mg - (CATMAT 267292)	0,51	5.100,00

ITEM 175

Valor Máximo do R\$ 302,00 (trezentos e dois reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89585	200	FRASCO	Ipratropio brometo 0,25mg/ml solução para inalação 20 ml - (CATMAT 268331)	1,51	302,00

ITEM 176

Valor Máximo do R\$ 63.219,00 (sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89276	300	FRASCO	Isoflurano, frasco de 100 ml - (CATMAT 268469)	210,73	63.219,00

ITEM 177

Valor Máximo do R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96146	2000	COMPR	Isossorbida sal dinitrato 20mg - (CATMAT 273397)	0,22	440,00

ITEM 178

Valor Máximo do R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99959	2500	COMPR	Isossorbida sal dinitrato 5mg sublingual - CATMAT 273395	0,31	775,00

ITEM 179

Valor Máximo do R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96070	500	AMPOLA	Isossorbida sal mononitrato 10mg/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 273404)	3,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 180

Valor Máximo do R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89238	1000	BOLSA	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml - CATMAT 332985	13,70	13.700,00

ITEM 181

Valor Máximo do R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85016	6000	COMPR	LEVOFLOXACINA 500mg - (CATMAT 305270)	0,77	4.620,00

ITEM 182

Valor Máximo do R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96185	7000	COMPR	Levomepromazina 100mg - (CATMAT 268129)	0,69	4.830,00

ITEM 183

Valor Máximo do R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96093	6000	COMPR	Levomepromazina 25mg - (CATMAT 268128)	0,48	2.880,00

ITEM 184

Valor Máximo do R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111273	200	FRASCO	Levomepromazina 40	11,11	2.222,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			MG/ML, solução oral 20 ml - (CATMAT 268130)		
--	--	--	--	--	--

ITEM 185

Valor Máximo do R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96191	15000	COMPR	Levotiroxina sódica 100mcg -(CATMAT 268125)	0,12	1.800,00

ITEM 186

Valor Máximo do R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96192	10000	COMPR	Levotiroxina sódica 125mcg -(CATMAT 268860)	0,31	3.100,00

ITEM 187

Valor Máximo do R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96194	10000	COMPR	Levotiroxina sódica 150mcg -(CATMAT 268126)	0,51	5.100,00

ITEM 188

Valor Máximo do R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96188	30000	COMPR	Levotiroxina sódica 25mcg -(CATMAT 268124)	0,20	6.000,00



ITEM 189

Valor Máximo do R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96189	30000	COMPR	Levotiroxina sódica 50mcg -(CATMAT 268123)	0,24	7.200,00

ITEM 190

Valor Máximo do R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96193	30000	COMPR	Levotiroxina sódica 75 mcg -(CATMAT 268859)	0,28	8.400,00

ITEM 191

Valor Máximo do R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96190	5000	COMPR	Levotiroxina sódica 88mcg -(CATMAT 296649)	0,45	2.250,00

ITEM 192

Valor Máximo do R\$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89529	400	BISNAG	Lidocaína Cloridrato 2% geléia 30 gr - (CATMAT 269846)	4,72	1.888,00

ITEM 193

Valor Máximo do R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96021	1500	AMPOLA	Lidocaína Cloridrato 2%	5,42	8.130,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			injetável 20 ml - CATMAT 269843		
--	--	--	------------------------------------	--	--

ITEM 194

Valor Máximo do R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111948	1000	AMPOLA	Lidocaina + Glicose 50 mg + 75 mg / ml – Ampola 2 ml CATMAT 269848	5,55	5.550,00

ITEM 195

Valor Máximo do R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89605	5000	COMPR	Loperamida cloridrato 2mg -(CATMAT 273264)	0,11	550,00

ITEM 196

Valor Máximo do R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85020	15000	COMPR	Loratadina 10mg - (CATMAT 273466)	0,09	1.350,00

ITEM 197

Valor Máximo do R\$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89579	500	FRASCO	Loratadina 1mg/ml xpe 100 ml - (CATMAT 273467)	4,31	2.155,00

ITEM 198

Valor Máximo do R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85022	20000	COMPR	Losartana potássica 50mg - (CATMAT 268856)	0,08	1.600,00

ITEM 199

Valor Máximo do R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111949	400	AMPOLA	Meropenem 500 mg – Frasco ampola CATMAT 268487	15,84	6.336,00

ITEM 200

Valor Máximo do R\$ 9.204,00 (nove mil, duzentos e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111950	600	AMPOLA	Metaraminol 10 mg/ml – ampola 1 ml CATMAT 442581	15,34	9.204,00

ITEM 201

Valor Máximo do R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85028	20000	COMPR	Metildopa 250mg - (CATMAT 267689)	0,52	10.400,00

ITEM 202

Valor Máximo do R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113380	35000	COMPR	Metilfenidato 10 mg CATMAT 272320	1,07	37.450,00

ITEM 203

Valor Máximo do R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96066	500	AMPOLA	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 268264)	2,21	1.105,00

ITEM 204

Valor Máximo do R\$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111962	1000	FRASCO	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 40 Mg, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável CATMAT 299690	18,93	18.930,00

ITEM 205

Valor Máximo do R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111961	1000	FRASCO	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 500 Mg, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluyente, Injetável CATMAT 271599	21,98	21.980,00

ITEM 206

Valor Máximo do R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
92798	5000	AMPOLA	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável IM/IV - Ampola com 2 ml - CATMAT 267310	0,66	3.300,00

ITEM 207

Valor Máximo do R\$ 900,00 (novecentos reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96183	10000	COMPR	Metoclopramida cloridrato 10mg - (CATMAT 267312)	0,09	900,00

ITEM 208

Valor Máximo do R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89608	1000	FRASCO	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml - frasco 10 ml - (CATMAT 267311)	1,84	1.840,00

ITEM 209

Valor Máximo do R\$ 3.932,00 (três mil, novecentos e trinta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
87346	200	AMPOLA	Metoprolol 1mg/ml solução injetável 5 ml - (CATMAT 345259)	19,66	3.932,00

ITEM 210

Valor Máximo do R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96172	300	BISNAG	Metronidazol 100mg/g creme vaginal com aplicador 50 gr - (CATMAT 345300)	7,78	2.334,00

ITEM 211

Valor Máximo do R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89595	1500	COMPR	Metronidazol 400mg - (CATMAT 268499)	0,41	615,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 212

Valor Máximo do R\$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96173	200	FRASCO	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral 120 ml - (CATMAT 266863)	6,14	1.228,00

ITEM 213

Valor Máximo do R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89236	400	BOLSA	Metronidazol 5mg/ml solução Injetável 100 ml - CATMAT 268498	4,81	1.924,00

ITEM 214

Valor Máximo do R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104193	2000	COMPR	Midazolam 15mg - CATMAT 272817	1,82	3.640,00

ITEM 215

Valor Máximo do R\$ 1.402,50 (um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96040	750	AMPOLA	Midazolam 5mg/ml injetável 3 ml - (CATMAT 268481)	1,87	1.402,50

ITEM 216

Valor Máximo do R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
114247	750	AMPOLA	Midazolam 5mg/ml EV / IM – Frasco / Ampola 10 ml - CATMAT 0268481	3,80	2.850,00

ITEM 217

Valor Máximo do R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96096	1000	COMPR	Morfina sulfato 10mg - (CATMAT 271392)	1,11	1.110,00

ITEM 218

Valor Máximo do R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96042	1000	AMPOLA	Morfina sulfato 10mg/ml solução injetável 1 ml - CATMAT304871	3,78	3.780,00

ITEM 219

Valor Máximo do R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111951	1000	AMPOLA	Morfina 0.2 mg- ampola 1ml CATMAT 304872	5,24	5.240,00

ITEM 220

Valor Máximo do R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111953	800	AMPOLA	Naloxona 0,4 mg/ml – ampola 1 ml CATMAT 272326	6,72	5.376,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 221

Valor Máximo do R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96153	2500	BISNAG	Neomicina associada com bacitracina 5mg+250Ui/g pomada - bisnaga 15 gr (CATMAT 273167)	3,57	8.925,00

ITEM 222

Valor Máximo do R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89192	500	AMPOLA	Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/ml solução injetável 1 ml - CATMAT 273457	1,72	860,00

ITEM 223

Valor Máximo do R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96133	40000	COMPR	Nifedipino 20mg - (CATMAT 267729)	0,21	8.400,00

ITEM 224

Valor Máximo do R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96158	60000	COMPR	NIMESULIDA 100MG - (CATMAT 273710)	0,10	6.000,00

ITEM 225

Valor Máximo do R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

89571	1500	FRASCO	Nimesulida 50mg/ml solução oral gotas 15 ml - (CATMAT 273711)	2,75	4.125,00
-------	------	--------	---	------	----------

ITEM 226

Valor Máximo do R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96129	5000	COMPR	Nimodipino 30mg - (CATMAT 270007)	0,90	4.500,00

ITEM 227

Valor Máximo do R\$ 1.366,00 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96174	200	FRASCO	NISTATINA 100.000ML UI SUSPENSÃO - frasco 50 ml (CATMAT 267378)	6,83	1.366,00

ITEM 228

Valor Máximo do R\$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89598	2000	BISNAG	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 gr - (CATMAT 266788)	8,98	17.960,00

ITEM 229

Valor Máximo do R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89531	1000	BISNAG	Nistatina associada com oxido de zinco 100.000 UI + 200mg/g creme 60 gr - (CATMAT 279297)	8,45	8.450,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 230

Valor Máximo do R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
101435	6000	COMPRI	NITAZOXANIDA 500MG (CATMAT 368612)	3,29	19.740,00

ITEM 231

Valor Máximo do R\$ 17.905,00 (dezessete mil, novecentos e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104180	500	FRASCO	NITAZOXANIDA SUSP 20MG/ML; FRASCO COM 45 ML (CATMAT 368640)	35,81	17.905,00

ITEM 232

Valor Máximo do R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96109	10000	COMPR	Nitrofurantoina 100mg - (CATMAT 268273)	0,40	4.000,00

ITEM 233

Valor Máximo do R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89197	400	AMPOLA	Nitroglicerina 5mg/ml injetável 5 ml - CATMAT 268970	43,20	17.280,00

ITEM 234

Valor Máximo do R\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

87339	200	AMPOLA	Nitroprusseto de Sódio 50mg injetável 2 ml - CATMAT 273719	20,13	4.026,00
-------	-----	--------	--	-------	----------

ITEM 235

Valor Máximo do R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96017	1000	AMPOLA	Norepinefrina 2mg/ml solução injetável 4 ml - (CATMAT 442584)	2,74	2.740,00

ITEM 236

Valor Máximo do R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96121	2000	COMPR	Norfloxacino 400mg - (CATMAT 268851)	0,40	800,00

ITEM 237

Valor Máximo do R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96064	500	AMPOLA	Ocitocina 5UI/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 268277)	4,07	2.035,00

ITEM 238

Valor Máximo do R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111954	1500	AMPOLA	Omeprazol 40 mg - EV pó + diluyente injetpavel - Frasco ampola 10 ml CATMAT 268160	11,84	17.760,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 239

Valor Máximo do R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85034	50000	COMPR	OMEPRAZOL 20mg - (CATMAT 267712)	0,06	3.000,00

ITEM 240

Valor Máximo do R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104202	3000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4 mg/ml solução injetável IM/IV - Ampola com 2 ml (CATMAT 268504)	1,70	5.100,00

ITEM 241

Valor Máximo do R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96166	25000	COMPR	Orfenadrina Citrato, associada com dipirona e cafeína 35mg + 300mg + 50mg - (CATMAT 283156)	0,44	11.000,00

ITEM 242

Valor Máximo do R\$ 1.719,00 (um mil, setecentos e dezenove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96065	300	AMPOLA	Oxacilina 500mg injetável - (CATMAT 268513)	5,73	1.719,00

ITEM 243

Valor Máximo do R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
89535	1000	BISNAG	Óxido de zinco associado com vitamina A + Vitamina D, 150mg + 5000 Ui + 900 UI/g pomada 45 gr - CATMAT 298548	3,58	3.580,00

ITEM 244

Valor Máximo do R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89572	4000	FRASCO	Paracetamol 200mg/ml solução oral 10 ml - (CATMAT 267777)	1,32	5.280,00

ITEM 245

Valor Máximo do R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96157	50000	COMPR	PARACETAMOL 500MG - (CATMAT 267778)	0,09	4.500,00

ITEM 246

Valor Máximo do R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85040	1000	COMPR	Pentoxifilina 400mg - (CATMAT 268159)	2,61	2.610,00

ITEM 247

Valor Máximo do R\$ 6.482,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89350	250	FRASCO	Periciazinha 40mg/ml solução oral gotas 20 ml - (CATMAT 300989)	25,93	6.482,50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 248

Valor Máximo do R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89592	1000	COMPR	Permanganato de Potássio 100mg - (CATMAT 327699)	0,39	390,00

ITEM 249

Valor Máximo do R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89254	1000	AMPOLA	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável 2 ml - CATMAT 272329	4,70	4.700,00

ITEM 250

Valor Máximo do R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85042	15000	COMPR	PIROXICAM 20mg - (CATMAT 274036)	0,55	8.250,00

ITEM 251

Valor Máximo do R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89565	1200	FRASCO	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml solução oral - frasco 60 ml (CATMAT 448595)	8,80	10.560,00

ITEM 252

Valor Máximo do R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89581	15000	COMPR	Prednisona 20mg - (CATMAT 267743)	0,25	3.750,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 253

Valor Máximo do R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89580	2000	COMPR	Prednisona 5mg - (CATMAT 267741)	0,11	220,00

ITEM 254

Valor Máximo do R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89538	50	BISNAG	Prometazina Cloridrato 20mg/g creme 30 gr	7,32	366,00

ITEM 255

Valor Máximo do R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96154	10000	COMPR	Prometazina cloridrato 25mg - (CATMAT 267768)	0,18	1.800,00

ITEM 256

Valor Máximo do R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96043	1500	AMPOLA	Prometazina Cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml - CATMAT 267769	2,19	3.285,00

ITEM 257

Valor Máximo do R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

111956	1500	UND	Propofol10mg/ml - Forma Farmaceutica:Emulsão Injetável, Característica Adicional:Seringa Preenchida de 20 ml - CATMAT 305935	13,40	20.100,00
--------	------	-----	--	-------	-----------

ITEM 258

Valor Máximo do R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96136	35000	COMPR	Propatilnitrato 10mg (CATMAT 273135)	0,66	23.100,00

ITEM 259

Valor Máximo do R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111957	500	AMPOLA	Remifentanil 2 mg – ampola CATMAT 268973	18,50	9.250,00

ITEM 260

Valor Máximo do R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89650	750	FRASCO	Retinol associada com colecalciferol 50.000 UI + 10.000 UI/ml solução oral gotas 10 ml - (CATMAT 399414)	5,08	3.810,00

ITEM 261

Valor Máximo do R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89533	100	BISNAG	Retinol associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000 UI + 25mg + 5mg + 5mg/g pomada oftálmica 3,50 gr - (CATMAT 274918)	11,50	1.150,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 262

Valor Máximo do R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96115	1500	FRASCO	Rifamicina 10mg/ml spray 20 ml - (CATMAT 271140)	8,00	12.000,00

ITEM 263

Valor Máximo do R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85045	20000	UND	RISPERIDONA 1MG - (CATMAT 272839)	0,12	2.400,00

ITEM 264

Valor Máximo do R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85044	1000	FRASCO	Risperidona 1mg/ml solução oral com pipeta dosadora 30 ml - (CATMAT 284106)	10,27	10.270,00

ITEM 265

Valor Máximo do R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85046	25000	COMPR	Risperidona 2mg - (CATMAT 268149)	0,13	3.250,00

ITEM 266

Valor Máximo do R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85047	12000	COMPR	Risperidona 3mg - (CATMAT 284105)	0,21	2.520,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 267

Valor Máximo do R\$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111958	50	FRASCO	Rocurônio 50 mg – Frasco 5 ml CATMAT 268521	16,05	802,50

ITEM 268

Valor Máximo do R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111959	500	AMPOLA	Ropivacaina 0,75 % Ampola de 20 ml CATMAT 269470	13,92	6.960,00

ITEM 269

Valor Máximo do R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89564	500	FRASCO	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100 ml - (CATMAT 292331)	2,10	1.050,00

ITEM 270

Valor Máximo do R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96170	1000	COMPR	Secnidazol 1000mg - (CATMAT 268299)	1,08	1.080,00

ITEM 271

Valor Máximo do R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96182	15000	COMPR	Simeticona 40mg - (	0,14	2.100,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			CATMAT 412963)		
--	--	--	-----------------	--	--

ITEM 272

Valor Máximo do R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89621	1000	FRASCO	Simeticona 75mg/ml solução oral gotas 15 ml - (CATMAT 412965)	1,97	1.970,00

ITEM 273

Valor Máximo do R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111960	10	FRASCO	Sevoflurano Frasco 250 ml CATMAT 308877	343,00	3.430,00

ITEM 274

Valor Máximo do R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96107	2000	BISNAG	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30 gr - (CATMAT 272089)	6,30	12.600,00

ITEM 275

Valor Máximo do R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96126	4000	COMPRI	Sulfametoxazol associado a Trimetoprima 400mg+80mg - (CATMAT 308882)	0,34	1.360,00

ITEM 276

Valor Máximo do R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96125	300	FRASCO	Sulfametoxazol associado a Trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral 100 ml - (CATMAT 308884)	3,98	1.194,00

ITEM 277

Valor Máximo do R\$ 7.805,00 (sete mil, oitocentos e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113507	500	AMPOLA	Sulfametoxazol 80 mg+ Trimetoprima 16 mg Ampola com 5 ml CATMAT 308885	15,61	7.805,00

ITEM 278

Valor Máximo do R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111963	300	AMPOLA	Sulfato de Magnésio 10% - ampola 10 ml CATMAT 268076	1,07	321,00

ITEM 279

Valor Máximo do R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99962	400	AMPOLA	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10 ml - (CATMAT 268075)	5,61	2.244,00

ITEM 280

Valor Máximo do R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96198	150	FRASCO	Sulfato Ferroso 25mg/ml de ferro II solução oral gotas -	1,52	228,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			Frasco com 30 ml (BR0292345)		
--	--	--	--------------------------------	--	--

ITEM 281

Valor Máximo do R\$ 9.144,00 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111964	800	AMPOLA	Sufentanila 50 mcg/ml - Ampola 2 ml CATMAT 451492	11,43	9.144,00

ITEM 282

Valor Máximo do R\$ 8.718,00 (oito mil, setecentos e dezoito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89194	300	AMPOLA	Suxametônio Cloreto 100mg injetável, pó - (CATMAT 268442)	29,06	8.718,00

ITEM 283

Valor Máximo do R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96060	800	AMPOLA	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml injetável 1 ml - (CATMAT 269818)	1,55	1.240,00

ITEM 284

Valor Máximo do R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85057	2000	COMPR	Tetraciclina 500mg - (CATMAT 267393)	0,75	1.500,00

ITEM 285

Valor Máximo do R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89644	5000	COMPR	Tiamina 300mg - (CATMAT 272341)	0,25	1.250,00

ITEM 286

Valor Máximo do R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96184	1000	ENVEL	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000 ml de solução pronta segundo padrão OMS envelope contendo 27,9 g	1,45	1.450,00

ITEM 287

Valor Máximo do R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89328	60	FRASCO	Tetracaína cloridrato, associada a fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10 ml - (CATMAT 396853)	11,35	681,00

ITEM 288

Valor Máximo do R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96101	8000	COMPR	TRAMADOL 100MG - (CATMAT 309441)	1,24	9.920,00

ITEM 289

Valor Máximo do R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85059	50000	COMPR	Tramadol cloridrato 50mg (CATMAT 268534)	0,17	8.500,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 290

Valor Máximo do R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89229	6000	AMPOLA	Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável 1 ml - (CATMAT 292382)	1,43	8.580,00

ITEM 291

Valor Máximo do R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111965	3000	AMPOLA	Tenoxicam 20 mg- Frasco ampola CATMAT 268532	7,64	22.920,00

ITEM 292

Valor Máximo do R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89235	300	AMPOLA	Vancomicina Cloridrato 500mg injetável CATMAT 268540	5,10	1.530,00

ITEM 293

Valor Máximo do R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
99988	2500	COMPR	Varfarina sódica 5mg - (CATMAT 279269)	0,23	575,00

ITEM 294

Valor Máximo do R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

96195	20000	COMPR	Vitaminas do complexo B, B1-5mg, B2-2mg B6-2mg B5-3mg, PP 20mg - CATMAT 449137	0,05	1.000,00
-------	-------	-------	--	------	----------

ITEM 295

Valor Máximo do R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89214	6000	AMPOLA	Vitaminas do Complexo B, vitaminas : B1 B2 B6 B12 PP solução injetável 2 ml - CATMAT 363088	1,44	8.640,00

ITEM 296

Valor Máximo do R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114246	60	FRASCO	Cloridrato de Proximetacaina 5,0 mg/ml – Frasco com 5 ml CATMAT 269571	12,35	741,00

ITEM 297

Valor Máximo do R\$ 3.415,00 (três mil, quatrocentos e quinze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104524	500	FRASCO	Água para Injeção Destilada Frasco 500 ml Sistema Fechado CATMAT 352317	6,83	3.415,00

ITEM 298

Valor Máximo do R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100241	10000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ml - CATMAT 315056	0,36	3.600,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 299

Valor Máximo do R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
105758	200	UND	Solução Enema Glicerina 12% , Frasco com 500 ml - CATMAT 269622	12,90	2.580,00

ITEM 300

Valor Máximo do R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114477	500	FRASCO	Bupivacaina com hemitartarato de epinefrina - Solução injetável, Frasco om 20 ml - CATMAT 305265	18,33	9.165,00

ITEM 301

Valor Máximo do R\$ 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114478	300	AMPOLA	CISATRACURIO 2 MG/ML - INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML - CATMAT 340178	12,79	3.837,00

ITEM 302

Valor Máximo do R\$ 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114479	400	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4 MG - AMPOLA 2 ML - CATMAT 276283	3,72	1.488,00

ITEM 303

Valor Máximo do R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114553	3000	AMPOLA	Bromoprida 5mg/ml – Ampola 2 ml - CATMAT 269958	1,55	4.650,00

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Acebrofilina 10mg/ml xpe adulto 120 ml – (CATMAT 448839)
- Acebrofilina xpe infantil 120ml – (CATMAT 448838)
- Acetilcisteína 10% injetável - Ampola de 3 ml (CATMAT 335091)
- Acetilcisteína 200 mg pó para solução oral CATMAT 432679
- Acetilcisteína 20mg/ml xarope 120ml – CATMAT 270558)
- Ácido acetilsalicílico 100 mg – CATMAT 267502
- Ácido Ascórbico 100 mg/ml Injetável 5 ml (CATMAT 271687)
- Ácido Fólico 5 mg – (CATMAT 267503)
- Ácido Tranexâmico 250 mg – (CATMAT 278338)
- Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável 5 ml – (CATMAT 327566)
- Ácido Valpróico 250 mg (CATMAT 267504)
- Ácido Valpróico 50mg/ml xarope 100 ml – (CATMAT 308732)
- Adenosina 3mg/ml solução injetável – (CATMAT 278281)
- Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml –(CATMAT 267507)
- Alendronato de Sódio 70mg – (CATMAT 269462)
- Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml xpe infantil 100 ml – (CATMAT 446264)
- Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml xpe adulto 100 ml – (CATMAT 446263)
- Amicácina Sulfato 250mg/ml solução injetável – (CATMAT 268381)
- Aminofilina 24mg/ml solução injetável 10 ml – (CATMAT 292402)
- Amiodarona 200 mg – (CATMAT 267510)
- Amiodarona 50 mg/ml injetável 3 ml (CATMAT 271710)
- Amitriptilina cloridrato 25 mg- (CATMAT 267512)
- Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral 150 ml – (CATMAT 271111)
- Amoxicilina 500 mg – (CATMAT 271089)
- Amoxicilina associado com Clavulanato de Potássio 1g + 200mg injetável – (CATMAT 271100)
- Ampicilina 1g injetável – (CATMAT 268207)
- Ampicilina 500 mg – (CATMAT 267515)
- Anlodipino Besilato 5 mg – (CATMAT 272434)
- Atenolol 50 mg – (CATMAT 267517)



- Atropina Sulfato 0,50mg/ml solução injetável 1ml – (CATMAT 277934)
- Azitromicina 40mg/ml suspensão oral Frasco 15 ml– (CATMAT 268949)
- Azitromicina 500 mg – (CATMAT 267140)
- Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável – (CATMAT 270612)
- Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável – (CATMAT 270613)
- Benzoato de benzila 25% emulsão tópica 100 ml – (CATMAT 308726)
- Betametasona associada com dexclorfeniramina maleato 0,25 mg + 2 mg – (CATMAT 272898)
- Betametasona Dipropionato associado com cetoconazol 0,5mg + 2 mg/g pomada 30 gr – (CATMAT 284114)
- Betametasona, Dipropionato associado com cetoconazol e neomicina 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g creme 30 gr – (CATMAT 449186)
- Betametasona, valerato associada com gentamicina , clioquinol e tolnaftato 0,5mg + 1mg + 10mg + 10mg/g pomada 20gr – (CATMAT 270602)
- Bicarbonato de Sódio 8,4% Frasco 250 ml CATMAT 394088
- Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10 ml- (CATMAT 268222_
- Biperideno 2 mg – (CATMAT 270140)
- Bisacodil 5 mg – (CATMAT 269603)
- Bromoprida 10 mg – (CATMAT 269954)
- Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml – (CATMAT 269956)
- Budesonida aerossol nasal 32 mcg dose frasco com válvula dosificadora 120 doses – (CATMAT 266706)
- Budesonida aerossol nasal 64 mcg dose frasco com válvula dosificadora 120 doses – (CATMAT 266707)
- Budesonida 0,50 mg/ml – 2 ml suspensão para nebulização CATMAT 273892
- Bupivacaína 0,5% - 4 ml – Frasco ampola CATMAT 269574
- Bupivacaína Isobárica 0,5 % (20 mg/4 ml) injetável – Ampola 4 ml CATMAT 269572
- Bupivacaína Cloridrato Associado a glicose 0,5% +8% solução injetável 4ml (CATMAT 270095)
- Captopril 25 mg – (CATMAT 267613)
- Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral – Frasco 100 ml – (CATMAT 272454)
- Carbamazepina 200 mg – (CATMAT 267618)
- Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto 100ml – (CATMAT 449011)
- Carbonato de Cálcio (600 mg) + Colalcalciferol (200 UI) CATMAT 396076
- Carbonato de Lítio 300 mg – (CATMAT 267621)
- Carvedilol 12,5 mg – (CATMAT 267564)
- Carvedilol 25 mg – (CATMAT 267567)
- Carvedilol 3,125 mg – (CATMAT 267566)
- Carvedilol 6,25 mg – (CATMAT 267565)
- Cefalexina 25mg/ml pó para suspensão oral frasco de 100 ml



- Cefalexina 500mg – (CATMAT 267625)
- Cefalotina Sódica 1 g injetável – (CATMAT 2682228)
- Cefoxitina 1G Injetável CATMAT 269960
- Ceftriaxona Sódica IM ou IV – 1G pó para solução injetável CATMAT 442701
- Cetamina Cloridrato 50mg/ml solução injetável 10 ml – (CATMAT 270114)
- Cetoconazol 200 mg – (BR267151)
- Cetoprofeno 100 mg pó liófilo para injetável endovenoso (CATMAT 448844)
- Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável intramuscular 2 ml – (CATMAT 448845)
- Ciclobenzaprina cloridrato 5mg – (CATMAT 272166)
- Cilostazol 100 mg - (CATMAT 276378)
- Cilostazol 50 mg – (CATMAT 276377)
- Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2 ml – (CATMAT 340167)
- Cimetidina 200 mg – (CATMAT 267627)
- Cinarizina 75 mg – (CATMAT 267629)
- Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg – (CATMAT 267632)
- Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/ml solução injetável – Embalagem com 100 ml – Bolsa – (CATMAT 292418)
- Claritromicina 500 mg – (CATMAT 268439)
- Clindamicina 150mg/ml solução injetável ampola 4 ml – (CATMAT 292419)
- Clomipramina 25 mg – (CATMAT 267522)
- Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas – frasco 20 ml – (CATMAT 270120)
- Clonazepam 2mg – (CATMAT 270119)
- Clonidina cloridrato 0,1 mg – (CATMAT 272043)
- Clonidina cloridrato 0,15 mg – (CATMAT 272044)
- Clonidina 150 mcg/ml – ampola 1 ml CATMAT 340206
- Clopidogrel 75 mg – (CATMAT 272045)
- Cloreto de potássio 10% solução injetável 10 ml – (CATMAT 267161)
- Cloreto de potássio 19,1% solução injetável 10 ml – (CATMAT 267162)
- Cloreto de sódio 20% solução injetável 10 m – (CATMAT 267574)
- Clorpromazina 100 mg – (CATMAT 267638)
- Clorpromazina 25 mg – (CATMAT 267635)
- Clorpromazina 40 mg/ml solução oral gts – frasco 20 ml – (CATMAT 340207)
- Clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5 ml – (CATMAT 268069)
- Colagenese 0,6 UI/g pomada 30 gr – (BR 0268958)
- Colagenese 1,2 UI/g pomada 30 gr – (BR 0268959)
- Dexametasona 0,1% creme 10 gr – (CATMAT 267643)
- Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml – (CATMAT 268243)
- Dexametasona 4 mg – (CATMAT 269388)
- Dexametasona 4 mg/ml solução injetável 2,5 ml – (CATMAT 292427)
- Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xpe 100ml – (CATMAT 298454)



- Dexclorfeniramina maleato 2mg – (CATMAT 267645)
- Diazepam 10 mg – (CATMAT 267197)
- Diazepam 5 mg – (CATMAT 267195)
- Diazepam 5mg/ml solução injetável IM/IV – Ampola com 2 ml – CATMAT 267194
- Diclofenaco sal potássio 25mg/ml solução injetável 3ml – (CATMAT 270999)
- Diclofenaco sal sódico 25mg/ml solução injetável ampola 3ml – (CATMAT 271003)
- Diclofenaco sal sódico 50 mg – (CATMAT 271000)
- Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 25mg + 5mg/ml solução oral gotas; frasco com 20 ml – (CATMAT 272335)
- Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg +50 mg/ml solução injetável 1 ml – (CATMAT 272334)
- Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100ml/mg EV – 10 ml BR 0 272336
- Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50mg + 10mg – (CATMAT 272333)
- Dipirona gotas - Frasco 10 ml – (CATMAT 267205)
- Dipirona sódica 500 mg/ml solução – Ampola de 2 ml – (CATMAT 268252)
- Dipirona sódica 500mg – (CATMAT 267203)
- Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml injetável – (CATMAT 268446)
- Digoxina 0,25 mg – (CATMAT 267647)
- Dopamina 5mg/ml solução injetável 10 ml – (CATMAT 268960)
- Doxazosina mesilato 2 mg – (CATMAT 268493)
- Enalapril maleato 20 mg – (CATMAT 267652)
- Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1 ml – (CATMAT 268255)
- Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml solução Injetável 1ml – (CATMAT 267282)
- Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 mg + 250mg – (CATMAT 270620)
- Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67 mg + 333mg/ml solução oral 20 ml – (CATMAT 270622)
- Escopolamina butilbrometo associado com dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml solução injetável 5ml – (CATMAT 270621)
- Espironolactona 25 mg – (CATMAT 267653)
- Etilefrina Cloridrato 10mg/ml injetável 1 ml – (CATMAT 272198)
- Etomidato 2 mg/ml solução injetável 10ml (CATMAT 270116)
- Fenilefrina cloridrato, associada a Brofeniramina 2,5 mg + 2mg/ml solução oral gotas 20 ml – (CATMAT 393936)
- Fenitoína Sódica 100 mg – (CATMAT 267657)
- Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5ml –(CATMAT 267107)
- Fenobarbital sódico 100 mg – (CATMAT 267660)
- Fenobarbital sódico 100mg/ml 2 ml – (CATMAT 300725)
- Fenobarbital sódico 40mg/ml solução oral gotas – frasco 20 ml– (CATMAT 300723)



- Fentanila sal citrato 0,05mg/ml solução injetável 2 ml – (CATMAT 271950)
- Fentanila sal citrato 0,05mg/ml solução injetável 10 ml – (CATMAT 271950)
- Fentanila + Droperidol 50 mcg/ml + 2,5mg/ml- ampola 2 ml CATMAT 438851
- Fexofenadina 120 mg – (CATMAT 270798)
- Fexofenadina 6mg/ml 60ml – (CATMAT 389637)
- Fibrinolisa associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol 1U + 666U + 1% pomada 10 gr – (CATMAT 270503)
- Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável 1 ml – (CATMAT 292399)
- Fluconazol 150 mg – (CATMAT 267662)
- Flumazenil 0,1 mg/ml injetável 5 ml – (CATMAT 268510)
- Fluoxetina 20 mg – (CATMAT 273009)
- Furosemida 10mg/ml solução injetável 2 ml – (CATMAT 267666)
- Furosemida 40 mg – (CATMAT 267663)
- Gentamicina 80mg/ml solução injetável 2 ml – (CATMAT 269759)
- Glicose 25% solução injetável 10 ml – (CATMAT 267540)
- Glicose 50% solução injetável 10 ml – (CATMAT 267541)
- Gliconato de cálcio 10% ampola 10 ml CATMAT 270019
- Haloperidol 1 mg – (CATMAT 267670)
- Haloperidol 5 mg – (CATMAT 267669)
- Haloperidol 5mg/ml solução injetável 1 ml – (CATMAT 292196)
- Heparina Sódica 5000 UI/0,25 ml injetável CATMAT 448983
- Heparina Sódica 5000 UI/ml injetável 5 ml – (CATMAT 272796)
- Hidróxido de Alumínio 62mg/ml suspensão oral 150ml – (CATMAT 267270)
- Hidralazina 20mg/ml solução injetável – (CATMAT 272796)
- Hidrocortisona 500 mg injetável – (CATMAT 342134)
- Hidrocortisona 100 mg injetável – (CATMAT 342135)
- Hipromelose associada com dextran 70 e glicerol 3mg + 1mg + 2mg/ml solução oftálmica 15 ml – (CATMAT 396741)
- Ibuprofeno 50 mg/ml – suspensão oral 30 ml – (CATMAT 294643)
- Imipramina cloridrato 25 mg – (CATMAT 267292)
- Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml – (CATMAT 268331)
- Isoflurano – frasco 100 ml – (CATMAT 268469)
- Isossorbida sal dinitrato 20mg- (CATMAT 273400)
- Isossorbida sal dinitrato 5mg sublingual – (CATMAT 273395)
- Isossorbida sal mononitrato 10 mg/ml solução injetável – (CATMAT 273404)
- Levofloxacino 5 mg/ml solução injetável – Embalagem de 100 ml – Bolsa – (CATMAT 332985)
- Levofloxacino 500 mg – (CATMAT 305270)
- Levomepromazina 100 mg – (CATMAT 268129)
- Levomepromazina 25 mg – (CATMAT 268128)



- Levomepromazina 40 MG/ML, solução oral 20 ml – (CATMAT 268130)
- Levotiroxina sódica 100 mcg – (CATMAT 268125)
- Levotiroxina sódica 125 mcg – (CATMAT 268860)
- Levotiroxina sódica 150 mcg – (CATMAT 268126)
- Levotiroxina sódica 25 mcg – (CATMAT 268124)
- Levotiroxina sódica 50 mcg – (CATMAT 268123)
- Levotiroxina sódica 75 mcg – (CATMAT 268850)
- Levotiroxina sódica 88 mcg – (CATMAT 296649)
- Lidocaína cloridrato 2% geléia 30 gr – (CATMAT 269846)
- Lidocaína Cloridrato 2% injetável 20 ml – (CATMAT 269843)
- Lidocaina + Glicose 50 mg + 75 mg / ml – Ampola 2 ml CATMAT 269848
- Loperamida cloridrato 2 mg – (CATMAT 273264)
- Loratadina 10 mg – (CATMAT 273466)
- Loratadina 1mg/ml xpe 100 ml – (CATMAT 273467)
- Losartana potássica 50 mg – (CATMAT 268856)
- Meropenem 500 mg – Frasco ampola CATMAT 268487
- Metaraminol 10 mg/ml – ampola 1 ml CATMAT 442581
- Metildopa 250 mg – (CATMAT 267689)
- Metilfenidato 10 mg CATMAT 272320
- Metilergometrina maleato 0,2 mg/ml solução injetável 1ml – (CATMAT 268264)
- Metilprednisolona, Princípio Ativo:Sal Succinato, Dosagem:500 Mg, Apresentação:Pó Liofilizado + Diluente, Injetável CATMAT 271599
- Metilprednisolona, Princípio Ativo:Sal Succinato, Dosagem:40 Mg, Forma Farmacêutica:Pó Liófilo P/ Injetável BR 0315058
- Metoclopramida 5mg/ml solução injetável IM/IV – Ampola com 2 ml - BR 0267310
- Metoclopramida cloridrato 10mg – (CATMAT 267312)
- Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml – frasco 10 ml – (CATMAT 267311)
- Metoprolol 1mg/ml solução injetável 5 ml – (CATMAT 345259)
- Metronidazol 100 mg/g creme vaginal com aplicador 50 gr – (CATMAT 345300)
- Metronidazol 400 mg – (CATMAT 268499)
- Metronidazol 40mg/ml suspensão oral 120 ml – (CATMAT 266863)
- Metronidazol 5mg/ml solução injetável 100 ml – (CATMAT 268498)
- Midazolam 15 mg – (CATMAT 267376)
- Midazolam 5mg/ml injetável 3 ml – (CATMAT 268481)
- Midazolam 5mg/ml EV/ IM – Frasco / Ampola 10 ml CATMAT 114247
- Morfina 0.2 mg- ampola 1ml CATMAT 304872
- Morfina sulfato 10 mg – (CATMAT 271392)
- Morfina Sulfato 10 mg/ml solução injetável – (CATMAT 304871)
- Naloxona 0,4 mg/ml – ampola 1 ml CATMAT 272326



- Neomicina associada com bacitracina 5mg + 250UI/g pomada – bisnaga 15 gr – (CATMAT 273167)
- Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/ml Solução injetável – (CATMAT 273457)
- Nifedipino 20 mg – (CATMAT 267729)
- Nimesulida 100mg – (CATMAT 272898)
- Nimesulida 50mg/ml solução oral gotas 15ml – (CATMAT 273710)
- Nimodipino 30 mg – (CATMAT 270007)
- Nistatina 100.000 UI/ml suspensão – Frasco 50 ml – (CATMAT 267378)
- Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 gr – (CATMAT 266788)
- Nistatina associada com óxido de zinco 100.000 UI + 200mg/g creme 30 gr – (CATMAT 279297)
- Nitazoxanida 500 mg – (CATMAT 368612)
- Nitazoxanida susp 20 mg/ml; frasco com 45ml – (CATMAT 368640)
- Nitrofurantoína 100 mg – (CATMAT 268273)
- Nitroglicerina 5 mg/ml injetável 5 ml - (CATMAT 268970)
- Nitroprusseto de Sódio 50 mg Injetável – (CATMAT 273719)
- Norepinefrina 2mg/ml solução injetável 4 ml – (CATMAT 442584)
- Norfloxacino 400 mg – (CATMAT 268851)
- Ocitocina 5UI/ml solução injetável – (CATMAT 268277)
- Omeprazol 40 mg EV pó + diluente Injetável – Frasco Ampola 10 ml BR 0268160
- Omeprazol 20 mg – (CATMAT 267712)
- ONDANSETRONA 2 mg/ml solução injetável IM/IV – Ampola com 2 ml (CATMAT 0268504)
- Orfenadrina Citrato, Associada com dipirona e cafeína 35 mg + 30mg + 50mg – (CATMAT 283156)
- Oxacilina 500 mg injetável – (CATMAT 268513)
- Óxido de zinco associado com vitamina A+ Vitamina D , 150mg + 5000 UI + 900 UI/g pomada 45 gr- (CATMAT 279493)
- Paracetamol 200 mg/ml solução oral 10 ml – (CATMAT 267777)
- Paracetamol 500 mg – (CATMAT 267778)
- Pentoxifilina 400 mg – (CATMAT 268159)
- Periciazina 40mg/ml solução oral gotas 20 ml – (CATMAT 300989)
- Permanganato de Potássio 100 mg – (CATMAT 327699)
- Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável 2 ml – (CATMAT 272329)
- Piroxicam 20mg – (CATMAT 274036)
- Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml solução oral – frasco 60ml – (CATMAT 448595)
- Prednisona 20 mg – (CATMAT 267743)
- Prednisona 5 mg – (CATMAT 267741)
- Prometazina cloridrato 20 mg/g creme 30 gr – (CATMAT 269389)
- Prometazina cloridrato 25 mg – (CATMAT 267768)



- Prometazina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2ml – (CATMAT 267769)
- Propofol 10mg/ml - Forma Farmaceutica: Emulsão Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida de 20 ml - CATMAT 305935
- Propatilnitrato 10 mg – (CATMAT 273135)
- Remifentanil 2 mg – ampola CATMAT 268973
- Retinol associada com colecalciferol 50.000 UI + 10.000 UI/ml solução oral gotas 10 ml – (CATMAT 399414)
- Retinol associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000 UI + 25mg + 5mg + 5mg/g pomada oftálmica 3,50 gr – (CATMAT 274918)
- Rifamicina 10mg/ml spray 20 ml- (CATMAT 271140)
- Risperidona 1 mg – (CATMAT 272839)
- Risperidona 1mg/ml solução oral com pipeta dosadora 30ml – (CATMAT 284106)
- Risperidona 2 mg – (CATMAT 268149)
- Risperidona 3 mg – (CATMAT 284105)
- Rocurônio 50 mg – Frasco 5 ml CATMAT 268521
- Ropivacaína 0,75 % Ampola de 20 ml CATMAT 269470
- Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml de solução pronta segundo padrão OMS envelope contendo 27,9 g – (CATMAT 268390)
- Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml – (CATMAT 292331)
- Secnidazol 1000 mg – (CATMAT 268299)
- Simeticona 40 mg – (CATMAT 412963)
- Simeticona 75mg/ml solução oral gotas 15ml – (CATMAT 412965)
- Sevoflurano Frasco 250 ml CATMAT 308877
- Sulfadiazina de Prata 1% creme 30gr – (CATMAT 272089)
- Sulfametoxazol associado a trimetropina 400 mg + 80mg – (CATMAT 308882)
- Sulfametoxazol associado a trimetropina 40mg+8mg/ml suspensão oral 100 ml – (CATMAT 308884)
- Sulfametoxazol 80mg + Trimetropina 16mg – Ampola 5 ml (CATMAT 308885)
- Sulfato de Magnésio 10% - ampola 10 ml CATMAT 268076
- Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10 ml – (CATMAT 268075)
- Sulfato Ferroso 25mg/ml de ferro II solução oral gotas, frasco com 30 ml – (CATMAT 292345)
- Sufentanila 50 mcg/ml - Ampola 2 ml CATMAT 451492
- Suxametônio Cloreto 100mg injetável, pó – (CATMAT 268442)
- Terbutalina sulfato 0,5mg/ml injetável 1 ml – (CATMAT 269818)
- Tetracaína cloridrato, associada a fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10ml- (CATMAT 396853)
- Tetraciclina 500 mg – (CATMAT 267393)
- Tiamina 300 mg – (CATMAT 272341)



- Tramadol 100mg – (CATMAT 309441)
- Tramadol cloridrato 50 mg – (CATMAT 268534)
- Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável 1 ml – (CATMAT 292382)
- Tenoxicam 20 mg- Frasco ampola CATMAT 268532
- Vancomicina cloridrato 500mg injetável – (CATMAT 268540)
- Varfarina sódica 5 mg – (CATMAT 279269)
- Vitaminas do complexo B, B1-5mg, B2-2mg, B6-2mg, B5- 3mg e PP 20 mg – (CATMAT 272093)
- Vitaminas do complexo b, vitaminas: B1 B2 B6 B12 PP solução injetável 2 ml – (CATMAT 272091)
- Cloridrato de Proximetacaina 5,0 mg/ml – Frasco com 5 ml BR 0269571
- Água Destilada – Frasco 500 ml sistema fechado CATMAT 352317
- Água Destilada –aspecto físico: estéril e apirogênica 10 ml CATMAT 315056
- Solução Enema Glicerina 12% , Frasco com 500 ml
- Bupivacaina com hemitartrato de epinefrina - Solução injetável, Frasco om 20 ml - CATMAT 305265
- CISATRACURIO 2 MG/ML - INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML - CATMAT 340178
- DESLANOSÍDEO 0,4 MG - AMPOLA 2 ML - CATMAT 276283
- Bromoprida 5mg/ml – Ampola 2 ml – CATMAT
- Soro Glicofisiológico 500 ml Sistema Fechado Glicose, Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração:5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável) CATMAT 366913
- Soro Glicofisiológico 1000 ml Sistema Fechado Glicose, Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração:5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável) CATMAT 366913
- Soro Glicose 0,5% 1000 ml Sistema Fechado – CATMAT 270092
- Soro Glicose 0,5% 500 ml Sistema Fechado - CATMAT 270092
- Soro Glicose 0,5% 250 ml Sistema Fechado - CATMAT 270092
- Soro Glicose 0,5% 100 ml Sistema Fechado - CATMAT 270092
- Ringer - Composição: Associado com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Característica adicional: Sistema Fechado, Frasco 500 ml - CATMAT 303292
- Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica adicionais: Sistema Fechado, Frasco 250 MI - CATMAT 299675
- Soro Fisiológico Frasco 1000 MI (Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado) - CATMAT 268236
- Soro Fisiológico Frasco 500 MI (Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável,Aplicação: Sistema Fechado) - CATMAT 268236
- Soro Fisiológico Frasco 250 MI (Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável,Aplicação: Sistema Fechado) - CATMAT 268236
- Soro Fisiológico Frasco 100 MI (Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável,Aplicação: Sistema Fechado) - CATMAT 268236



2 – NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
- () Serviço de terceiros - pessoa física;
- () Material permanente;
- (X) Material de consumo;

3 – QUANTITATIVOS

Para a definição do quantitativo a ser adquirido neste TR utilizou-se como parâmetro o relatório de consumo do Elotech de 2023 (relatórios anexos), objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos e soros, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

4 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

5 – PRORROGAÇÃO

Sim, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, limitado a 60 meses, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos e soros para a SMS é um processo fundamental para garantir que os pacientes recebam os tratamentos necessários de forma rápida e eficaz, com a identificação de quais medicamentos e soros são essenciais para o município.

REMUME é a sigla para Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, uma lista de medicamentos que são fornecidos na Farmácia Municipal, UBS e Pronto Socorro.

A REMUME é elaborada pela farmacêutica Rosane Braatz Siqueira Martins, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), um processo crucial para garantir o acesso da população aos tratamentos necessários aos cidadãos.

Assim, a aquisição dos itens propostos neste TR é necessária para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma assistência farmacêutica aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com o compromisso do Município de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde, pois tratam-se de medicamentos necessários para a o tratamento da população assistida por esta Secretaria.



Considerando que os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A falha no fornecimento desses medicamentos impede o início do tratamento adequado e contribui para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças infecciosas e, por vezes, o óbito.

Considerando que os soros descritos neste Termo de Referência são utilizados em todos os procedimentos de primeiro atendimento, principalmente na unidade de emergência sendo enfartados, acidentados, queimados entre outros, além da necessária utilização na realização de curativos para a devida assepsia do local, tratamentos que consistem principalmente em hidratação venosa além do uso nos procedimentos de micro nebulização, etc.

Considerando que os medicamentos injetáveis deste pedido visam atender as necessidades de urgência e emergência deste município, sendo de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas onde, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada.

Considerando ainda que se trata de produtos essenciais para a continuidade das atividades promovidas na Farmácia Municipal, UBS e Pronto Socorro.

A aquisição de medicamentos e soros se dá em razão da necessidade de reposição dos consumíveis haja vista que sem as providências necessárias solicitadas, torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda a população do Município.

Esclareço que a dotação orçamentária do presente pedido será a de 2025.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de procedimento aquisitivo cujo objeto é a aquisição de medicamentos e soros para manutenção dos atendimentos feitos aos munícipes pela Secretaria de Saúde.

Da análise dos itens do presente Termo de Referência, verifica-se que os itens descritos neste documento possuem correlação entre si, vez que se tratam de medicamentos e soros.

Sendo assim, não haverá restrição no universo de participantes, pois todos os itens, ainda que possuidores de especificidades, podem ser fornecidos por empresas que atuam no mesmo ramo de atividade.



Diante do exposto, conclui-se que o mais vantajoso é realizar a licitação por Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento de menor preço por item.

Optou-se pelo fornecimento dos produtos de forma parcelada, sendo entregues nos horários e locais pré-estabelecidos na nota de empenho por esta Secretaria.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-

financeiro e qualificação técnica. Quanto a Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios;

Sendo necessária para comprovar a saúde financeira da empresa, destina-se a atestar que não existem processos dessa natureza tramitando em face da empresa licitante, do que se presume sua insolvência.

O balanço patrimonial desempenha um papel crucial em processos de licitação, especialmente no que se refere à qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A apresentação desse documento é uma exigência comum para que a Administração Pública possa avaliar a capacidade financeira das empresas interessadas em participar do certame.



Os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral são indicadores financeiros essenciais para a análise da capacidade econômico-financeira das empresas em licitações. Quando esses índices são iguais ou maiores que 1, eles demonstram que a empresa tem uma situação financeira saudável, o que é crucial para garantir sua capacidade de execução do contrato público. Abaixo, explico cada índice e a importância de se atingir ou superar esse valor em processos licitatórios:

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

O atestado de capacidade técnica é um documento elaborado por uma empresa privada ou algum órgão público para o qual o fornecedor já prestou serviço ou vendeu algum produto ou bem, no passado. Ele serve para que o poder público comprove a capacidade e a qualidade dos fornecedores, gerando dessa maneira mais confiabilidade nas demandas que devem ser entregues.

As empresas devem fornecer os medicamentos e os soros com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e também realizar as entregas de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria 1.052/98 e pela Resolução nº 329/99.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração.

A fornecedora deverá substituir o item entregue em desacordo em até 05 (cinco) dias após a notificação.

A recusa da fornecedora em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



Fornecer o objeto em conformidade com os descritivos deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização do SMS através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Entregar definitiva do produto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho.

A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.

A fornecedora deverá fornecer o código GTIN e EAN;

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10 – GESTOR DO CONTRATO

Secretário Municipal de Saúde

11 – FISCAL DO CONTRATO

Rosane Braatz Siqueira Martins – Portaria 128/2023.

12 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Acompanhamento da Execução

- **Recebimento dos Produtos:**
 - Todos os medicamentos e soros devem ser entregues nas dependências do órgão em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.



- O processo de recebimento será realizado em duas etapas:
 1. **Recebimento Provisório:** Conferência da quantidade, estado físico e conformidade dos produtos com os documentos de entrega (notas fiscais e laudos de qualidade).
 2. **Recebimento Definitivo:** Após a análise técnica e aprovação pelo Fiscal Técnico, os produtos serão aceitos de forma definitiva.

- **Controle de Qualidade:**

- Os medicamentos e soros entregues serão submetidos a testes de qualidade e conformidade, incluindo verificação de prazos de validade, conformidade com os registros sanitários (Anvisa), condições de armazenamento e transporte.
- Caso algum produto esteja fora dos padrões especificados, será rejeitado e substituído pela contratada em prazo previamente acordado.

- **Armazenamento e Conservação:**

- Os produtos entregues devem ser armazenados de acordo com as exigências de conservação específicas de cada medicamento/soro (temperatura controlada, umidade, etc.), e o Fiscal Técnico deverá verificar se os procedimentos de armazenamento estão sendo seguidos adequadamente.

4. Relatórios de Acompanhamento

- **Relatórios Periódicos:**

- O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais com o status da execução contratual, contendo informações sobre as entregas realizadas, qualidade dos produtos, eventuais falhas e medidas corretivas adotadas.

- **Relatórios Técnicos:**

- O Fiscal deverá elaborar relatórios após cada recebimento de lote de medicamentos/soros, atestando a conformidade dos produtos e validando a sua aceitação definitiva.

- **Relatórios de Não Conformidade:**

- Sempre que forem identificados problemas com os produtos entregues (como prazos de validade inadequados, avarias ou não conformidade com o contrato), será elaborado um Relatório de Não Conformidade, documentando o incidente e as ações tomadas para correção.



13 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento seguirá o cronograma do departamento financeiro, sendo o pagamento realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal no departamento, devidamente atestado (atestando a execução do serviço pelo responsável da Secretaria demandante).

O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções.

A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada informar o número da conta corrente, da agência e do banco na nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(☒) Pregão

(☐) Dispensa

(☐) Concorrência

(☒) Menor Preço

(☐) Maior Desconto

(☐) Melhor Técnica

(☐) Técnica e Preço



15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.731.494,20

Em anexo pedido de compra nº 5755 com os valores unitários de cada item.

16 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

Foram realizadas consultas nos sites: BPS, Compras Paraná, Notas Paraná, PNCP e internet. Devido a uma cesta de preços heterogênea foi realizada a mediana dos preços obtidos.

Em conformidade com o art. 5º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

...

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Fonte 303

Fonte 494

18 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Aprovo o termo de referência apresentado.

Waldemar Romanini Junior
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 93/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 93/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 93/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 93/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 93/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 1641/2024, Pregão Eletrônico 93/2024.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 6

Pregão Eletrônico 93/2024

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrastra/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 93/2024

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 93/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1641/2024

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68 e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º , estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo seu , Sr..... , resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 93/2024, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O ANO DE 2025, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração.
- d) A fornecedora deverá substituir o item entregue em desacordo em até 05 (cinco) dias após a notificação.
- e) A recusa da fornecedora em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- i) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- j) Fornecer o objeto em conformidade com os descritivos deste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- l) Submeter-se à fiscalização do SMS através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- n) Entregar definitiva do produto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho.
- o) A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;
- p) Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.
- q) A fornecedora deverá fornecer o código GTIN e EAN;
- r) A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021.



- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- t) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.



7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.9. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará atualização à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira (INPC);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	303
				494
				1000
	2.023	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	303
				494
				303



				494
--	--	--	--	-----

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Saúde.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será a servidora Rosane Braatz Siqueira Martins, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução

- 9.4.1 Recebimento dos Produtos:
 - a) Todos os medicamentos e soros devem ser entregues nas dependências do órgão em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.
 - 9.4.1.1 O processo de recebimento será realizado em duas etapas:
 1. Recebimento Provisório: Conferência da quantidade, estado físico e conformidade dos produtos com os documentos de entrega (notas fiscais e laudos de qualidade).
 2. Recebimento Definitivo: Após a análise técnica e aprovação pelo Fiscal Técnico, os produtos serão aceitos de forma definitiva.
- 9.4.2 Controle de Qualidade:
 - a) Os medicamentos e soros entregues serão submetidos a testes de qualidade e conformidade, incluindo verificação de prazos de validade, conformidade com os registros sanitários (Anvisa), condições de armazenamento e transporte.
 - b) Caso algum produto esteja fora dos padrões especificados, será rejeitado e substituído pela contratada em prazo previamente acordado.
- 9.4.3 Armazenamento e Conservação:



- a) Os produtos entregues devem ser armazenados de acordo com as exigências de conservação específicas de cada medicamento/soro (temperatura controlada, umidade, etc.), e o Fiscal Técnico deverá verificar se os procedimentos de armazenamento estão sendo seguidos adequadamente.

9.5 Relatórios de Acompanhamento

• 9.5.1 Relatórios Periódicos:

- a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais com o status da execução contratual, contendo informações sobre as entregas realizadas, qualidade dos produtos, eventuais falhas e medidas corretivas adotadas.

• 9.5.2 Relatórios Técnicos:

- a) O Fiscal deverá elaborar relatórios após cada recebimento de lote de medicamentos/soros, atestando a conformidade dos produtos e validando a sua aceitação definitiva.

• 9.5.3 Relatórios de Não Conformidade:

- a) Sempre que forem identificados problemas com os produtos entregues (como prazos de validade inadequados, avarias ou não conformidade com o contrato), será elaborado um Relatório de Não Conformidade, documentando o incidente e as ações tomadas para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.



11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.



12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

Pregão Eletrônico 93/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1641/2024

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

Eu _____ representante legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede
no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que
minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

CONTRATO Nº	:	
CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:	
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O
ANO DE 2025		
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:	
PROCESSO	:	
FUNDAMENTO	:	Lei Federal n 14.133/2021
Pregão nº	:	93/2024

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado CONTRATADO -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na -----, Município de -----, Estado do -----, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) -----, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O ANO DE 2025, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração.
- d) A fornecedora deverá substituir o item entregue em desacordo em até 05 (cinco) dias após a notificação.
- e) A recusa da fornecedora em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- i) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- j) Fornecer o objeto em conformidade com os descritivos deste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- l) Submeter-se à fiscalização do SMS através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- n) Entregar definitiva do produto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho.
- o) A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;
- p) Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.
- q) A fornecedora deverá fornecer o código GTIN e EAN;
- r) A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



- t) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;



II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor



do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com



comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de



preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.9. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará atualização à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira (INPC);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	303
				494
				1000
	2.023	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	303
				494
				303



				494
--	--	--	--	-----

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será da Secretária Municipal de Saúde.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será a servidora Rosane Braatz Siqueira Martins, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução

- 9.4.1 Recebimento dos Produtos:
 - a) Todos os medicamentos e soros devem ser entregues nas dependências do órgão em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.
 - 9.4.1.1 O processo de recebimento será realizado em duas etapas:
 1. Recebimento Provisório: Conferência da quantidade, estado físico e conformidade dos produtos com os documentos de entrega (notas fiscais e laudos de qualidade).
 2. Recebimento Definitivo: Após a análise técnica e aprovação pelo Fiscal Técnico, os produtos serão aceitos de forma definitiva.
- 9.4.2 Controle de Qualidade:
 - a) Os medicamentos e soros entregues serão submetidos a testes de qualidade e conformidade, incluindo verificação de prazos de validade, conformidade com os registros sanitários (Anvisa), condições de armazenamento e transporte.
 - b) Caso algum produto esteja fora dos padrões especificados, será rejeitado e substituído pela contratada em prazo previamente acordado.
- 9.4.3 Armazenamento e Conservação:
 - a) Os produtos entregues devem ser armazenados de acordo com as exigências de conservação específicas de cada medicamento/soro



(temperatura controlada, umidade, etc.), e o Fiscal Técnico deverá verificar se os procedimentos de armazenamento estão sendo seguidos adequadamente.

9.5 Relatórios de Acompanhamento

- 9.5.1 Relatórios Periódicos:
 - a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais com o status da execução contratual, contendo informações sobre as entregas realizadas, qualidade dos produtos, eventuais falhas e medidas corretivas adotadas.
- 9.5.2 Relatórios Técnicos:
 - a) O Fiscal deverá elaborar relatórios após cada recebimento de lote de medicamentos/soros, atestando a conformidade dos produtos e validando a sua aceitação definitiva.
- 9.5.3 Relatórios de Não Conformidade:

a) Sempre que forem identificados problemas com os produtos entregues (como prazos de validade inadequados, avarias ou não conformidade com o contrato), será elaborado um Relatório de Não Conformidade, documentando o incidente e as ações tomadas para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;



- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a



servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.



§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023 e 3.228/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 12
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço dos dois últimos exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;
ELP – Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)
e assinatura)

Contador
(Nome, RG nº



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

À

[Nome da Instituição ou Órgão Competente]

[Endereço da Instituição ou Órgão]

Assunto: Declaração de compromisso de apresentação de certificado de registro de medicamento

Eu, [Nome do Responsável Legal], portador(a) do CPF nº [inserir número], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], localizada em [endereço completo da empresa], venho por meio desta, em conformidade com os Artigos 1º e 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o Acórdão 2683/2016 do Plenário do Tribunal de Contas da União, declarar que me comprometo a apresentar o Certificado de Registro do(s) Medicamento(s) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme seja solicitado, em qualquer momento, pela autoridade competente, durante o curso do processo licitatório ou de execução contratual.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não apresentação do referido documento, quando requisitado, poderá acarretar as penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, comprometendo-me a cumprir integralmente as normas legais aplicáveis.

[Localidade], [Data]

Assinatura